

Como resultado do Seminário "**Convenção OIT 169**", realizado pela Secretaria Geral da Presidência, as comunidades quilombolas paulistas reunidas em Registro nos dias 03 e 04 de maio de 2013, vem por meio deste documento manifestar que não concordam com o modelo de consulta apresentado no seminário, e por esse motivo, reorganizaram a metodologia do encontro para discutir dentro do movimento quilombola - e sem a participação dos gestores públicos presentes no evento - os encaminhamentos para a questão.

As comunidades reunidas discutiram e chegaram às seguintes considerações:

- 1) Que o modelo de consulta pretendida por este Seminário não foi conduzido de forma legítima, pois as comunidades não foram previamente informadas sobre o teor do evento. Neste sentido, afirmamos que consideramos este seminário um evento informativo e não consultivo, tal como foi conduzido pelos organizadores.
- 2) Que os gestores públicos responsáveis pela regumentação da Convenção criem uma agenda de encontros e/ou oficinas com as comunidades quilombolas para que, munidas de informação, as comunidades possam colaborar efetivamente para a construção das diretrizes da Convenção 169.
- 3) O processo de consulta à comunidade tem que ocorrer antes e ao longo do processo de estudo de viabilidade e implantação de empreendimentos (tanto públicos como particulares) e de atos administrativos e/ou legislativos que possam vir a trazer danos diretos ou indiretos aos direitos quilombolas e seus territórios.
- 4) O processo de consulta tem que garantir a participação das comunidades, envolver o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e as associações das comunidades através de uma assembléia geral. Não se pode consultar apenas alguns membros da comunidade.
- 5) Que as consultas realizadas nas comunidades sigam o princípio do consentimento livre prévio informado, e disponibilizem acompanhamento de assessoria jurídica e técnica às comunidades sobre os processos que forem foco da consulta.
- 6) Que fique claro que o direito de consulta prévia não é uma audiência Pública. É necessário que o Estado realize a consulta através de um procedimento que possibilite ampla participação e respeite o tempo de cada comunidade para que ela realmente forme uma opinião sobre o tema.
- 7) Que na realização do processo de consulta, o Estado forneça às comunidades meios necessários para participação, respeitando o modo tradicional das comunidades. Se, por exemplo, a realização da consulta envolver a construção de uma obra que traga impactos diretos e

indiretos nas comunidades, o Estado tem que dar à comunidade informações e tempo para estudar os projetos e, se necessário, dar suporte técnico para que a comunidade consiga entender plenamente os impactos da obra, com mecanismos adaptados às realidades locais e com envolvimento dos órgãos de direito, como o Ministério Público Federal.

- 8) Que a regulamentação da Convenção crie um mecanismo de resolução de conflitos, com participação paritária entre comunidades quilombolas, Estado, MPF e DPU para fiscalizar violações no cumprimento do direito de consulta prévia.
- 9) Que seja apresentado e informado às comunidades sobre os grupos de trabalho de discussão da OIT, e quem são os grupos interministeriais.
- 10) Que o direito de consulta não vem sendo respeitado pelo Estado brasileiro, apesar das recomendações da OIT, e da necessidade de agilizar a titulação dos territórios através não somente de ações judiciais, mas também por atos administrativos, como em outros estados brasileiros.
- 11) Que as comunidades quilombolas paulistas não aceitam os empreendimentos de mineração, de barramento de rios, criação de mais unidades de conservação, duplicação de ferrovias, e que o governo chame para a consulta antes da concessão de obras para terceiros.
- 12) Que o governo trate a questão da regulamentação com transparência e compromisso político com as comunidades quilombolas, e que situações como esta, de seminários de caráter informativo, não sejam tratadas pelos órgãos de governo como processo consultivo.
- 13) Que este encontro seja o primeiro de uma agenda propositiva de debates com gestores públicos com vistas à regulamentação da Convenção 169 da OIT.

Assinam as comunidades quilombolas abaixo:

Abobral Margem Esquerda, André Lopes, Biguazinho, Bombas, Brotas, Caçandoca, Cafundó, Cambury, Cangume, Capivari, Carmo, Caxambu, Cedro, Fazenda Picinguaba, Fazenda Pilar, Fazendinha dos Pretos, Galvão, Ilhas, Ivaporunduva, Jaó, José Joaquim Camargo, Mandira, Maria Rosa, Morro Seco, Nhunguara, Pedra Preta e Paraíso, Pedro Cubas, Pedro Cubas de Cima, Peropava, Pilões, Piririca, Poça, Porcinos, Porto Velho, Praia Grande, Reginaldo, Retiro, Ribeirão Grande e Terra Seca, São Pedro, Sapatu, Sertão de Itamambuca.